

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UPS.008 - Página 1/4	
Título do Documento	TRANSPORTE DE PACIENTE COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19	Emissão: 22/06/2020 Versão: 1.0	Próxima revisão: 22/06/202

1. OBJETIVO(S)

1.1. Objetivo Geral

- Fornecer orientações de processos e técnicas necessárias à segurança da equipe e de usuários durante a assistência e transporte de pacientes com suspeita ou confirmado de COVID-19.

1.2. Objetivos Específicos

- Realizar com segurança o transporte de pacientes com suspeita ou confirmado de COVID-19;
- Minimizar o risco de transmissão do SARS-CoV-2 (COVID-19) durante o transporte de pacientes;

2. MATERIAL

- Maca;
- Cadeira de rodas;
- Incubadora de transporte;
- Ventilador de transporte;
- Cilindro de oxigênio;
- Monitor multiparamétrico;
- Maleta com medicamentos;
- Material para intubação;
- Equipamentos de Proteção Individual;

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- Limitar o transporte aos casos estritamente necessários;
- Realizar paramentação conforme protocolo Institucional;
- Notificar previamente o serviço de saúde ou unidade de destino, que trata-se de um paciente suspeito/confirmado COVID 19;
- Restringir o acesso da cabine ao salão da ambulância;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UPS.008 - Página 2/4	
Título do Documento	TRANSPORTE DE PACIENTE COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19	Emissão: 22/06/2020	Próxima revisão: 22/06/202
		Versão: 1.0	

(ar condicionado com exaustão ou manter as janelas abertas);

- Evitar manipular caneta, telefone celular ou outros objetos pessoais durante o trajeto;
- O uso de adornos (aliança, anéis, pulseiras, colares, brincos, relógios, etc.) é proibido pela Norma Regulamentadora - NR 32 do Ministério da Saúde;
- No caso de transporte interhospitalar, o deslocamento deverá acontecer pela porta de entrada de pacientes da ala COVID;
- No caso de Recém-nascidos que necessitam de transporte intrahospitalar para a Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos, o deslocamento deverá acontecer pela porta próxima ao corredor do posto de enfermagem, em incubadora de transporte, acompanhado (a) de maqueiro, profissional de enfermagem (conforme gravidade) e médico se necessário;
- No caso de transporte intrahospitalar para o centro cirúrgico, o deslocamento deverá acontecer pela porta de acesso e paramentação dos profissionais, em maca ou cadeira de rodas acompanhada de maqueiro, profissional de enfermagem (conforme gravidade) e médico se necessário;
- No caso de pacientes graves, intubados ou não, que necessitem de transporte interhospitalar para Unidade de Terapia Intensiva serão transportados pelo SAMU;
- Durante o transporte o paciente deve utilizar a máscara cirúrgica, exceto se estiver intubado, assim como seu acompanhante. Todos integrantes da equipe de transporte deverão estar usando avental/capote, máscara N95, óculos de proteção/face Shields e luvas;

RECOMENDAÇÕES:

- Recomenda-se a todas as pessoas envolvidas no transporte, que devem realizar os procedimentos de higienização das mãos, frequentemente com água e sabonete líquido, alternativamente com preparação alcoólica a 70%;
- Recomenda-se também o uso da etiqueta respiratória. Utilizar lenço descartável para higiene nasal; cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
- Recomenda-se acionar a equipe da portaria para não que não haja expectadores no trajeto;

4. REFERÊNCIAS

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP. UPS.008 - Página 3/4	
Título do Documento	TRANSPORTE DE PACIENTE COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19	Emissão: 22/06/2020	Próxima revisão: 22/06/202
		Versão: 1.0	

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020: Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) (atualizada em 08/05/2020). Brasília: ANVISA, 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 32: segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em <<http://trabalho.gov.br/imagens/Documentos/SST/NR.pdf>>. Acesso em: 22 jun 2020.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

ELABORAÇÃO	REVISÃO
Francisca das Chagas Soares Pereira Enfermeira Obstetrica Rita Berenice da Silva Costa Chefe Substituta da Unidade Pronto Socorro e Pronto João Maria Rego Mendes Enfermeiro-SVS 25/06/2020	Alissandra Medeiros de Araujo Assistente Administrativo Edson Mendes Marques Enfermeiro João Maria Rego Mendes Enfermeiro-SVS 25/06/2020 <i>João Maria Rego Mendes</i>
VALIDAÇÃO	ASSINATURA
João Maria Rego Mendes Enfermeiro-SVS 25/06/2020 <i>João Maria Rego Mendes</i>	
APROVAÇÃO	ASSINATURA
Rita Berenice da Silva Costa Chefe Substituta da Unidade Pronto Socorro e Pronto Atendimento 25/06/2020	Rita Berenice da Silva Costa COREN-RN 111.079-EMF



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.UPS.008 - Página 4/4	
Título do Documento	TRANSPORTE DE PACIENTE COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19	Emissão: 22/06/2020	Próxima revisão: 22/06/202
		Versão: 1.0	

Proibida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte